



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no periodo de 27/01/26
a 26/02/26 Almeida

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.876, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE EXPE- RIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, por esta Lei, a Política Municipal de Apoio e Desenvolvimento do Turismo de Experiência, entre as quais:

- Caminhada ecológica;
 - Educação ambiental;
 - Preservação da Cultura;
 - Divulgação do Patrimônio Ferroviário;
 - História da ferrovia;
 - Incentivo a prática de RailBike (bicicleta sobre trilhos);
 - Incentivo a propriedades que possuam esse serviço no município;
 - Incentivo ao cicloturismo;
 - Trilhas Históricas;
 - Incentivo ao artesanato local.

Parágrafo único. A Política Municipal de Apoio e Desenvolvimento do Turismo de Experiência, de que trata o "caput" da presente Lei, será implementada pelo poder executivo no que couber.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma
GOBBI:792569537 digital por ANTONIO
LIDINEY
49 GOBBI:79256953749



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º São Objetivos da presente Lei:

- Incentivar a atividade física, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos municípios;
- Incentivo, divulgação e valorização da gastronomia local;
- Fomentar o turismo, gerando emprego e renda;
- Valorização da cultura e da história ferroviária;

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades governamentais, bem como firmar colaborações público-privadas, com o objetivo de fomentar, apoiar e desenvolver as atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Janeiro de 2026.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 137/2025 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

